Despacho n.º 1445/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pela Associação Comercial de Braga Comércio, Turismo e Serviços, na NUT III do Cávado, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, IP, *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a*))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c*))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*)) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e*))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f*))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a*))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b*))				NA	A AEF: 341, 346, 525 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c*))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d*))						NA	NA

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207560073

Despacho n.º 1446/2014

A Portaria n.º 135A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pela POMBAL PROF — Sociedade de Educação e Ensino Profissional, L.da, na NUT III do Pinhal Litoral, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito / Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a*))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c*))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*)) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e*))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f*))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a*))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b*))				A	A AEF: 521, 522, 525, 582, 761, 812 e 813		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c*))				A	A AEF: 521, 522, 525, 582, 761, 812 e 813		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d*))						NA	NA

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207561248

Despacho n.º 1447/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pela ADEMINHO — Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior, na NUT III do Minho Lima, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *c*),e *d*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

21de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, IP, *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito / Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a*))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c*))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*)) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e*))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f*))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a*))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b*))				A	A AEF: 346, 521, 761 e 762		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c*))				A	A AEF: 346, 521, 761 e 762		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d*))						NA	NA

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207560081